



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 26

FLS. 93

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 4.651/2024.**

**Objeto:** Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor Fábio Silva de Oliveira, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a comunicação apresentada pelo Diretor de Recursos Humanos, Sr. Felipe Dias Monteiro Dominicale, em 07 de novembro de 2024, à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, informando a ausência injustificada do servidor público Fábio Silva de Oliveira, Auxiliar de Serviços - Masculino, anexando relatório de ponto eletrônico e solicitando a adoção das medidas cabíveis;

**CONSIDERANDO** que o servidor Fábio Silva de Oliveira, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços, tomou posse em 07 de março de 2024 e encontra-se em estágio probatório, estando ausente do serviço desde o dia 18 de setembro de 2024 até a presente data, sem apresentar justificativa;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 147 da Lei Complementar nº 47/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi);

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico Consultivo exarado pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, recomendando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a conduta do servidor;

**CONSIDERANDO** o despacho do Gabinete do Prefeito acolhendo o referido Parecer Jurídico e determinando a adoção das providências necessárias para a apuração dos fatos narrados;

**CONSIDERANDO**, ainda, o dever da Administração Pública de zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência e moralidade, bem como de apurar indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos e aplicar as sanções cabíveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para se apurar a responsabilidade do servidor Fábio Silva de Oliveira, R.G. nº. 40.422.643-7 e C.P.F. nº. 355.248.828-64, e consequentes infrações disciplinares por ele praticadas no exercício do cargo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000  
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 26

FLS. 94

**Art. 2º.** Para o atendimento do disposto no art. 1º desta Portaria, os membros da Comissão Permanente de Sindicância ficam expressamente autorizados a entrarem e permanecerem pelo tempo que julgarem necessário, em qualquer repartição integrante do Poder Executivo municipal, para análise e recolhimento de quaisquer documentos que julgarem necessários ao esclarecimento dos fatos.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal através de relatório fundamentado e circunstanciado.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 11 de novembro de 2024.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.

Fábio Targa  
Diretor de Serviços de Limpeza Pública

João Carlos Romão  
Secretário Municipal dos Serviços Gerais.

Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.